

1ª Comissão Disciplinar do TJD/PA

ATA DE RESULTADO - 08/2024

Referência: Edital De Citação e Intimação nº 08/2024.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 7 de novembro de 2024, estavam presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membro	Cargo
Justif.		Carlos Alberto De Almeida Campos	Auditor
X	X	João Pedro Maués	Presidente
Justif.		Dominique De N. Dos Santos Silva Castanheira	Auditor
Justif.		Matheus França Ferreira Do Carmo	Vice
X		Hender Gifoni	Auditor
X		Chales Lorrان Cruz Cidade	Auditor
X		Djalma Leite Feitosa Filho	Procurador
Justif.		Ana Carolina Dos Santos Ferreira	Procuradora

01 – PROCESSO Nº 081 / 2024-TJD/PA – Copa Regionais Sub 17 / 2024 – Cruzeiro x Tiradentes, **Denunciados:** Italo Matheus Souza da Silva (atleta do Tiradentes) tipificado no Art. 257 do CBJD; Eduardo Barboza de Nazaré (atleta do Tiradentes) tipificado no Art. 257 do CBJD; Marcos Roberto Vidinho Montes (atleta do Tiradentes) tipificado no Art. 257 do CBJD; Tiago da Silva Dias (atleta do Cruzeiro) tipificado no Art. 257 do CBJD; Lucas Sanches dos Santos (atleta do Cruzeiro) tipificado no Art. 257 do CBJD; Julielson Quino Costa (atleta do Cruzeiro) tipificado no Art. 257 do CBJD. **RESULTADO:** por unanimidade de votos, a 1ª CD julgou pela desclassificação do Art. 257 do CBJD para o Art. 254-A do CBJD, condenando os atletas **Marcos Roberto Vidinho Montes** e **Lucas Sanches dos Santos**, com a suspensão de 6 jogos, reduzindo pela metade com base no Art. 182 do CBJD com detração da automática, restando 2 jogos a cumprir. **Italo Matheus Souza da Silva** - por unanimidade de votos condeno o atleta a 6 jogos de

suspensão com base nos Arts. 257 §1º e 182 ambos do CBJD, com detração da automática, restando a cumprir 2 jogos de suspensão. **Eduardo Barboza de Nazaré** - por unanimidade de votos condeno o atleta a 6 jogos de suspensão com base nos Arts. 257 §1º e 182 ambos do CBJD, com detração da automática, restando a cumprir 2 jogos de suspensão. **Tiago da Silva Dias** - por unanimidade de votos condeno o atleta a 6 jogos de suspensão com base nos Arts. 257 §1º e 182 ambos do CBJD, com detração da automática, restando a cumprir 2 jogos de suspensão. **Julielson Quino Costa** - por unanimidade de votos condeno o atleta a 6 jogos de suspensão com base nos Arts. 257 §1º e 182 ambos do CBJD, com detração da automática, restando a cumprir 2 jogos de suspensão

Auditor Relator: Hender Gifoni.

02 - PROCESSO Nº 091/2024-TJD/PA – Independente x Esmac – Campeonato Paraense Série – B1, dia 26/10/2024. **Denunciados:** Enzzo Amaro Moreira (Atleta do Independente), tipificando no Art. 254 - A do CBJD; Valdecir Fábio Duarte Conceição (Tecnico da Esmac) tipificado no Art. 243 - F, Mykael Alexandre Medeiros Machado (atleta da Esmac) tipificado no 254 – A; **Consignações:** Carajas Esporte Clube, habilitou-se com terceiro interessado representado pelo advogado o Dr. Emerson Maurício Correia Dias (OAB/PA n. 27.730) – **RESULTADO:** Por maioria de votos, o denunciado **Enzzo Amaro Moreira** - condeno-o pela suspensão de 04 partidas, com a detração da suspensão automática, nos termos do artigo 254-A do CBJD. **Valdecir Fábio Duarte Conceição** - Por maioria de votos, concluiu-se pela condenação do denunciado em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão de uma partida, nos termos do Art. 243-F do CBJD. **Mykael Alexandre Medeiros Machado** – Por maioria de votos condeno-o pela suspensão de 04 partidas, com a detração da suspensão automática, nos termos do artigo 254-A do CBJD.

Dr. Emerson Maurício Correia Dias (OAB/PA n. 27.730), requisitou Acórdão.

Auditor Relator: Dr. Charles Lorrán Cruz Cidade.

03 - PROCESSO Nº 083/2024-TJD/PA – Izabelense x União Paraense – Campeonato Paraense Série – B2, dia 22/09/2024. **Denunciados:** João Felipe da Silva Pires (Preparador Físico da Izabelense), tipificando no Art. 243-F – **RESULTADO:** por unanimidade de votos, condenado o Sr. **João Felipe da Silva Pires**, a suspensão de dois jogos, substituída a pena de advertência, nos termos do Art. 258 do CBJD. **Funcionou em sua defesa**, Dr. Wandre Renan Pinheiro Pantoja (OAB/PA n. 24.178). **Procuradoria** requisiu acórdão

Auditor Relator: Dr. Charles Lorrán Cruz Cidade

04 - PROCESSO Nº 082/2024-TJD/PA – Paragominas x Capitão Poço – Campeonato Paraense Série – B1, dia 21/09/2024. **Denunciados:** Capitão Poço Esporte Clube, tipificado no Art. 191 do CBJD; Antonio Paulo Evangelista Martins (massagista do Capitão Poço), tipificando no Art. 254-A e 191, ambos do CBJD – **RESULTADO:** por unanimidade de votos, condeno o denunciado o Sr. **Antonio Paulo Evangelista Martins** a pena mínima de 4 jogos nos termos do artigo 254-A do CBJD e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em razão ao Art. 191 do CBJD. **Capitão Poço Esporte Clube** - por unanimidade de votos, condeno o clube ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) Art. 191 do CBJD, devendo o pagamento ser comprovado nos autos do processo e em caso de não comprovação, ficará o presidente do clube suspenso até a comprovação nos autos.

Auditor Relator: Dr. Hender Gifoni.

Belém/PA, 07 de novembro de 2024.

Thyego Cardoso.

Secretário do TJD/PA